
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas: A partir das 07:30 h do dia 26/01/2026

Fim do acolhimento das propostas: até as 08h do dia 26/01/2026

Início da Sessão Pública: A partir das 08 h do dia 26/01/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação, Paulo Henrique Brincker, designado pela portaria Nº 1.041 de 15 de maio de 2025, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Presencial, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.3. Meios para contato: Telefone: (65) 3549-8393/8323, *E-mail:* licitacao@lucasdoriorioverde.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

Secretaria Municipal de Saúde

108.200.10.301.0800.1033.4.4.90.00.00.00.1.500.1002000
08.200.10.301.0800.1033.4.4.90.00.00.00.1.500.0000000



3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Bandeirantes, conforme Memorial Descritivo Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

3.2. A licitação será dividida lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

4.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.



4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones informados no preâmbulo deste edital ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.7. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.8. Em qualquer ocasião antecedendo a data de final de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades



descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Não poderá participar da presente licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



5.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3. O impedimento de que trata os itens **5.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A observância das vedações do item 5.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5.9. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

5.9.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.9.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.9.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.9.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova



sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.11.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.11.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.11.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.11.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.11.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.11.2 e 5.11.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.11.2 a 5.11.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11.6. O benefício de que o **item 5.11** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que



regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.11.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.11.2 a 5.11.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.13.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O local, horário e data para o credenciamento será conforme o estipulado no Preâmbulo deste edital.



6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante).

6.2.1. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração, o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

6.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

6.4. Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde – MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Conforme disposição do inciso IV do art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo TERMO DE CREDENCIAMENTO** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.6. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá:

6.6.1. Comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**.



6.6.1. Apresentar a Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

6.6.1.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

6.6.1.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a perda do tratamento diferenciado. Porém a Administração se reserva no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Certame.

6.8. Apresentar a **FICHA CADASTRAL** conforme modelo constante neste Edital, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pelo Agente de Contratação no momento do credenciamento para que o faça.

6.9. A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

6.10. O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica, não sendo tolerada a representação de mais de um licitante.

6.11. Visando a celeridade do processo, sugere-se que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

6.12. Somente terá direito ao uso da palavra, apresentar lances ou apresentar recursos, o próprio participante ou o representante legal devidamente credenciado que tenha apresentado o competente instrumento de procuração ou credenciamento, ou que comprove, por meio de contrato social ou instrumento equivalente ser representante legal da empresa.



6.13. No ato do credenciamento será verificado se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)
- d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)
- e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

6.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.15. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.16. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

6.17. As empresas deverão apresentar, no ato do credenciamento 02 (dois) envelopes lacrados, contendo, a proposta (envelope 1) e os documentos de Habilitação (envelope 2).

6.18. O envelope contendo a proposta de preços deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Av. América do Sul, nº 2.500 – S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT

CEP 78466-153

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 000/2025

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

6.19. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. América do Sul, nº 2.500 – S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT

CEP 78466-153

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 000/2025

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

6.20. Caso o licitante opte por enviar a documentação via correspondência, deverá enviar os envelopes 01 e 02 conforme acima descrito participando tão somente da fase de propostas e se classificado, da fase de habilitação. Sendo ciente de que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. A proposta de preço inicial deverá ser apresentada da seguinte forma: em via original, em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa em papel que identifique corretamente a empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado e especificando:

- a) Número da licitação e identificação do objeto;
- b) Preço em moeda corrente (em algarismos), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e no valor total, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução da obra;
- c) Garantia; (se houver)
- d) Prazo de execução do objeto a licitar (dias consecutivos);
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

7.5. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.6. Se na proposta o valor estiver expresso em algarismos e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o último.

7.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.8. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto lícitado.

7.9. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.10. O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.10.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.11. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.



7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, da planilha de custos preenchida.

7.15.1. A proposta readequada deverá ser apresentada na forma especificada no item 7.2 e deverá conter ainda:

- a) Planilha de preços seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão;
- b) Composições de preços de todos os itens da planilha;
- c) Composição detalhada BDI;
- d) Cronograma físico-financeiro.

7.15.2. A Licitante deverá incluir em sua proposta readequada todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor Global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

7.15.3. O DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE NA SUA PROPOSTA, DEVERÁ INCIDIR LINEARMENTE SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS SERVIÇOS.

7.15.4. No caso de haver apontamentos sanáveis referente a planilha enviada pelo fornecedor melhor colocado, será dada a oportunidade do mesmo realizar as correções no prazo de 24 horas.



7.15.5. Na hipótese de o licitante ser desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.17. A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no neste edital, de modo que se possa identificar o preço global da proposta.

7.18. Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.

7.19. A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.20. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

7.21. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

7.22. As quantidades e valores deverão ser apresentadas com duas casas decimais.

7.23. A licitante deverá analisar todos o material disponibilizado (planilhas orçamentárias, memorial descritivo, projetos) a fim de que esteja ciente de todos os serviços que deverão ser executados, sob pena de concordância expressa com seus termos, descabendo questionamentos posteriores.

7.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. Das demais observações de habilitação

8.9.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.9.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.9.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.9.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Agente de Contratação.

8.9.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

8.9.6. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Agente de Contratação declarará aberta a sessão, oportunidade



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

em que não serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.3. Classificação das Propostas Comerciais

9.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3.2. O modo de disputa será aberto

9.3.3. O Agente de Contratação classificará todas as propostas para participarem dos lances verbais.

9.4. Lances Verbais

9.4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5. Julgamento

9.5.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o indicado no preâmbulo deste edital.

9.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



9.5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.



9.5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.5.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5.8.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o Agente de Contratação poderá dispensar a realização de diligência:



9.5.8.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

9.5.8.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

9.5.9. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



9.5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente, desde que não haja majoração do preço.

9.5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Agente de Contratação devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9.7.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo a autoridade máxima adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, devendo ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

10.1.2.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

10.1.2.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br.

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.1.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.



10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes participantes.

10.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O contrato a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado no Termo de Referência**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais/ realizar os serviços conforme cronograma disposto neste edital.

13.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado nos casos, forma e limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da **secretaria demandante**, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constará na respectiva Nota de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/2021 e alterações e serão empenhadas nas rubricas dispostas no Termo de Referência.

13.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.



15. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. As regras para alterações contratuais são aquelas indicadas na minuta do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

16.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

16.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, pela falta o subitem 16.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

16.3.2. Multa Compensatória de:



a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 16.1.1, 16.1.4 e 16.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 16.1.3, 16.1.5, 16.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 16.1.2 e de 16.1.8 a 16.1.12;

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 16.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 16.3.2 deste edital.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.



16.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

16.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham Assinatura Eletrônica.

17.1.1.1. Considera-se Assinatura Eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

17.1.1.2. A Assinatura Eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador [Serpro](#).

17.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.



17.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

17.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Mato Grosso (MT).

17.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão úteis.

17.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

17.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (7h00 as 12h00 – horário de Mato Grosso).

17.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.7. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

17.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



17.9. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

17.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.12. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdoriorioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

17.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.



17.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta de preços;

Anexo III – Declarações unificadas;

Anexo IV – Ficha Cadastral;

Anexo V – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Declaração de Abstenção de Visita Técnica;

Anexo VII – Relação de Equipe de Trabalho;

Anexo VIII – Requerimento de Tratamento Diferenciado para ME e EPP;

Anexo IX – Declaração de Credenciamento de Representante;

Anexo X – Minuta do contrato;

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de janeiro de 2026.

Paulo Henrique Brincker
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Bandeirantes, conforme Memorial Descritivo Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

Fiscal do Contrato: Gustavo Ferreira Porto – Matrícula nº 12823

Suplente: Guilherme Soares de Souza – Matrícula nº 13055

Prazo de Vigência Contrato: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Prazo de Entrega e Execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da ordem de início;

Forma de Entrega/ Execução: Será executado por empreitada por preço unitário.

Forma de Pagamento: Serão efetuados por medição sempre na terceira ou quarta semana do mês, subsequente à execução conforme cronograma físico-financeiro.

Condições Para Pagamento: Para o pagamento das medições é necessário apresentar as seguintes certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e apresentação de CNO para a primeira medição. Além destes, planilha de medição atestada pelo fiscal e devidamente assinada pelo responsável da obra, relatório fotográfico de todas as etapas realizadas conforme medição e diário de obras, bem como nota fiscal, em que a empresa deverá observar o disposto na Lei nº 046/2006 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Descrição de categoria de investimento:

() Aquisição de bens () Serviços Gerais () Obras de Engenharia (x) Serviços de Engenharia



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

Forma de Contratação:		Tipo de Julgamento:	
☐ Pregão Eletrônico Tradicional; ☐ Pregão Eletrônico SRP; ☒ Concorrência Tradicional; ☐ Concorrência SRP; ☐ Leilão; ☐ Concurso; ☐ Diálogo Competitivo ☐ Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II ☐ Dispensa ☐ Inexigibilidade		☐ Menor Preço; ☒ Maior Percentual de desconto; ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; ☐ Técnica e Preço; ☐ Maior Retorno Econômico; ☐ Maior Lance	
Regime de execução contratual (Art. 46):			
☒ Empreitada por preço unitário; ☐ Empreitada por preço global; ☐ Empreitada Integral; ☐ Contratação por Tarefa;		☐ Contratação Integrada; ☐ Contratação Semi-integrada; ☐ Fornecimento e prestação de serviço associado; ☐ Não se aplica	

1.1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Bandeirantes, conforme Memorial Descritivo Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Bandeirantes, conforme Memorial Descritivo Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.	UN.	1	R\$ 1.665.055,56	R\$ 1.665.055,56
TOTAL					R\$ 1.665.055,56

1.1.2. O(s) material(is)/serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6092/2022, de 11 de outubro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

Nesse processo, a Atenção Básica se constitui como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação da rede de atenção em saúde. As equipes de Atenção Básica realizam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes das comunidades. Assim, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e qualificar a atenção básica no contexto brasileiro, por meio do aumento e estruturação das Unidades Básicas de Saúde, que permitam a atuação das equipes na proposta da saúde da família.

Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade à população é necessário além de profissionais capacitados, unidades de saúde cuja estrutura física possibilite a realização das atividades de saúde individuais e coletivas, que considerem a realidade e necessidade da comunidade local, e que sigam os padrões, modelos e recomendações propostos pelo Ministério da Saúde. Modelos estes recomendam que a estrutura física considere a quantidade da população abrangida, a carta de serviços ofertada, o número médio dos usuários atendidos diariamente e dos profissionais que ali assistirão os mesmos. Ressalta-se ainda que a arquitetura das unidades de saúde se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara. A estrutura deve garantir adequadas instalações elétricas e hidráulicas, ventilação, luminosidade, acesso ao fluxo de usuários e facilidade na limpeza e desinfecção.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Bandeirantes é referência para mais de nove mil famílias residentes do bairro bandeirantes. A UBS Bandeirantes, será uma unidade de



porte II em que terá dois médicos clínicos, dois enfermeiros, cinco técnicos de enfermagem, dois ajudantes administrativos, um odontólogo, um auxiliar de saúde bucal, um técnico de saúde bucal, oito agentes comunitários de saúde e duas zeladoras.

A referida unidade de saúde será formada por duas Equipe de Saúde da Família (ESF) e uma Equipe de Saúde Bucal ampliada com um técnico de saúde bucal, de modo a atender as características e necessidades do município e deve observar as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e os atributos essenciais da Atenção Primária em Saúde (APS), como acesso de primeiro contato, longitudinalidade, coordenação e integralidade.

A Unidade básica de Saúde terá abrigo, sanitários públicos adaptados aos portadores de deficiência ambulatorial (masculino e feminino), recepção/agendamento, circulação, sala de espera, sala de reuniões/atividades coletivas, sala de imunização, sala de inalação coletiva, sala de acolhimento, consultório odontológico, consultórios indiferenciados, consultórios diferenciados ginecologia com lavado, sala de procedimentos e curativos, centro de material e esterilização odontológico, centro de material e esterilização de enfermagem, copa e banheiros para funcionários (masculino e feminino).

O objetivo da reforma é melhorar o atendimento oferecido a população, recebendo um espaço funcional e moderno, adequado as normas da ANVISA (RDC 50 e RDC 189) e ABNTs pertinentes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo, objetiva explicitar os materiais, os equipamentos e os acessórios a serem aplicados nas obras civis e estabelecer normas para a execução dos serviços descritos neste instrumento referente às atividades de construção, do edificado Unidade Básica de Saúde VIII Bairro Bandeirantes – Porte 02, em Lucas do Rio Verde no Estado do Mato Grosso.

Este documento também tem por finalidade definir os critérios de medição dos serviços, a sistematização da fiscalização dos mesmos e as condições de recebimento da obra, de forma a garantir o definido nos projetos e no contrato de execução das obras.

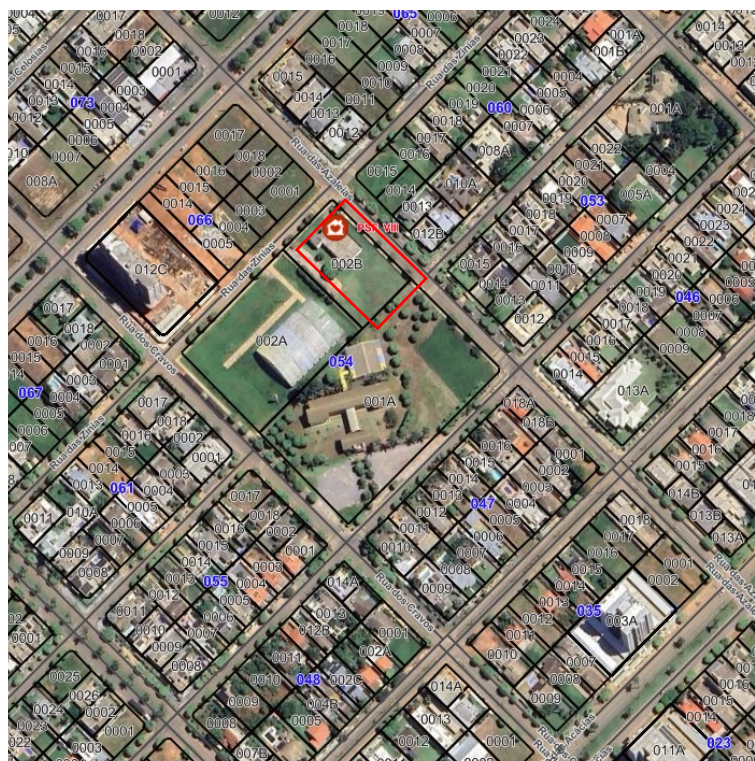


O cumprimento das recomendações deste caderno de especificações técnicas e dos documentos mencionados dos serviços prestados ao longo dos seus capítulos, contribuem para a garantia da qualidade, implicando no prolongamento da vida útil das construções, na proscrição de obras de correção dos serviços e na facilidade de conservação dos edifícios

É indispensável o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

- LOCALIZAÇÃO

A edificação a ser reformada está implantada na rua Azaleias, Quadra 054, Lote 02B, nº 821W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde – MT.



Geotecnologia 2025. Prefeitura de Lucas do Rio Verde.

- GENERALIDADES

A obra será executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensionamento e ainda aos detalhes técnicos e arquitetônicos em geral.



Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade. A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado.

A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T., às posturas federais, estaduais, municipais e às condições locais.

- Especificações gerais e especializadas

Este memorial é completado pelas peças gráficas, especificações especializadas e complementares de projetos de instalações, estrutura e outras. Abrange todos os trabalhos necessários à adequação da edificação e inclui todos os serviços de execução, acabamento, instalações e equipamentos, assim como testes e provas de correto funcionamento das instalações e remoção de entulho e limpeza da obra, de modo a ter-se uma construção pronta para o uso imediato, quando da entrega dos serviços contratados.

Modificações no projeto e nos memoriais não serão toleradas sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores. Na ocorrência desse fato a responsabilidade de autoria pelo projeto fica passível de suspensão, bem como de processo cabível ao caso.

Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes.

A contratada deverá verificar todas as medidas no local, correlacionando os projetos e o local antes do início dos serviços. Qualquer divergência será comunicada à fiscalização.

Em caso de divergência, erros, omissões, duplicidades ou discordâncias constantemente encontradas entre as informações dos projetos, das planilhas e especificações, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão dos de maior escala.

Será fornecido projeto completo à contratada, a quem caberá a total responsabilidade pela estabilidade e segurança da construção, acerto e esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais e de instalação e funcionamento de equipamentos. Todas as peças gráficas e escritas deverão ser examinadas profunda e cuidadosamente, apontando, por escrito e com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas. Qualquer obra, de qualquer natureza, deverá ser cercada de toda segurança e garantia. Nenhum trabalho será iniciado sem prévio estudo das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área.

- Proteção contra acidentes e incêndios



Deverão ser observados todos os requisitos, exigências e recomendações para a prevenção de acidentes e incêndios de acordo com as normas técnicas da ABNT, CNEN, Ministério do Trabalho, INSS, Corpo de Bombeiros, Instituto Brasileiro de Segurança, Código de Proteção, Defesa do Consumidor, e outros, tanto em relação à fase de construção, como em relação à utilização futura do empreendimento.

Será de responsabilidade da contratada a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos na NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por engenheiro de segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

- Equipamentos de proteção coletiva e individual – EPC e EPI

Deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

As obras serão, obrigatoriamente, dirigidas por engenheiro responsável técnico em tempo parcial no canteiro de obras, com carga horária mínima de 1.0 hora por dia. Ele será o responsável em fazer todas as comunicações entre a fiscalização e a contratante.

Na execução do objeto, a contratada tem a obrigação de conduzir todos os outros setores administrativos vinculados a obra com o auxílio de profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

É imprescindível a presença de um mestre-de-obras em tempo integral na obra, com experiência comprovada.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a fiscalização. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do Construtor/Contratado, não cabendo ao Proprietário nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.



A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Chefia e coordenação da obra;
- Equipe de produção da obra;
- Departamento de engenharia e planejamento de obra;
- Manutenção do canteiro de obras;
- Gestão da qualidade e produtividade;
- Gestão de materiais;
- Gestão de recursos humanos;
- Gastos com energia, água, gás, telefonia e internet;
- Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza;
- Medicina e segurança do trabalho;
- Laboratórios e controle tecnológico dos materiais;
- Acompanhamento topográfico;
- Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.);
- Equipamentos de informática;
- Eletrodomésticos e utensílios;
- Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores;
- Treinamentos;
- Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PGR – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos advindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local.



É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

- INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES

- Placa de Obras

A Placa de Obra deverá ser em aço galvanizado com dimensões de 2,00 x 3,00m. A pintura a ser aplicada na placa deverá ser resistente às intempéries. As informações constantes na placa deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Observação: A primeira medição deverá ser liberada somente com o fornecimento e fixação da placa de obra e as devidas instalações de ligações provisórias de energia, bem como a devida aprovação da fiscalização quanto aos serviços executados conforme cronograma físico-financeiro.

- Canteiro de obras e ambientes de apoio

Deverão ser utilizados como ambientes de apoio e provisórios os próprios espaços da edificação existente, sendo estes o escritório, almoxarifado, sanitário e refeitório.

As especificações para a o abrigo provisório foram elaboradas em consonância com a NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção, norma regulamentadora que estabelece diretrizes para implementação de medidas administrativas, de planejamento e de organização de canteiros de obras, em particular no que se refere às áreas de vivência.

O posicionamento do canteiro (edificações provisórias; armazenagem de pedra, areia e madeira, ferragens; bancada para execução de armadura; etc.) deve evitar interferência da circulação da obra.

As instalações sanitárias devem ser conectadas à rede de esgoto existente ou à fossa existente.

De acordo com a NR 18 é obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca (bebedouros ou similar) para grupos de 25 trabalhadores, de modo que o deslocamento máximo seja de 100m.



A área do canteiro deve ser dotada de iluminação externa e deve prever o escoamento de águas pluviais.

3.5.3- Locação convencional de obra

A locação da obra deverá ser feita em obediência aos desenhos e projetos com o auxílio de equipe de topografia, e deverão ser rigorosamente obedecidas as cotas e níveis indicados.

À contratada caberá a responsabilidade pela aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto, com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

A ocorrência de erro na locação da obra, implicará para a contratada, obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato.

A locação compreende além de mão de obra, o fornecimento de todo equipamento e materiais (gabaritos e outros) necessários a execução dos serviços.

Implantar marcos para a demarcação dos eixos e a locação será global sobre um quadro de madeira tipo gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m com 2 utilizações e afastamento de 1,5 metro que envolva o perímetro da edificação a ser construído.

A locação da implantação e situação do bloco dentro do terreno deverá ser feita com aparelhos de precisão. Deverão ser aferidos os níveis, dimensões e alinhamentos, assim como ângulos e curvas constantes do projeto.

O posicionamento adotado para o critério de quantificação de gabarito, está expresso em croqui de canteiro em anexo.

3.5.4- Transporte de Funcionários

As despesas decorrentes do transporte de funcionários administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela construtora, serão de responsabilidade da contratada, que ficará condicionada à prestação dos comprovantes de fornecimento de “vale-transporte” aos operários envolvidos na obra. No caso de não haver, no local da obra, transporte coletivo, a empresa deverá apresentar declaração de que os funcionários não necessitam de transporte coletivo público para se deslocarem até o trabalho e/ou acorde entre empregado e empregador, no qual se explicará/formalizará a



regularização da situação de alojamento próximo à obra em substituição ao fornecimento de vale-transporte.

3.5.5-Transporte de Materiais e Equipamentos

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços será de responsabilidade da contratada, bem como toda a estocagem conforme as orientações de cada fabricante.

3.5.6-Limpeza Permanente da Obra

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para o uso de entulhos.

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente (no mínimo 1 vez por semana) removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente.

Caso não haja este serviço na região o transporte será executado por meio de caminhão caçamba, basculante, e o entulho será transportado para o local indicado pela administração.

DIRETRIZES DE PROJETO

3.6.1-Estrutural

A estrutura em concreto armado deverá ser executada em estrita obediência aos projetos arquitetônicos, estrutural e às normas da ABNT.

A execução de qualquer parte da estrutura, implicará na total responsabilidade da contratada por sua resistência, estabilidade e durabilidade.

Todos os vãos de portas e janelas, mesmo quando não previstos no projeto Estrutural serão vencidos por vigas de concreto armado (vergas e contra-vergas) em dois apoios.

Toda a laje de concreto maciço, deverá ser impermeabilizada com manta líquida cinza axton acabamento liso.

3.6.2-Cobertura

A estrutura de sustentação da cobertura será em estrutura metálica como citado e conforme projeto em anexo.

O telhamento será feito em telhas galvanizadas e termoisolante revestida em aço galvalume, face superior trapezoidal e face inferior plana, revestimento com espessura

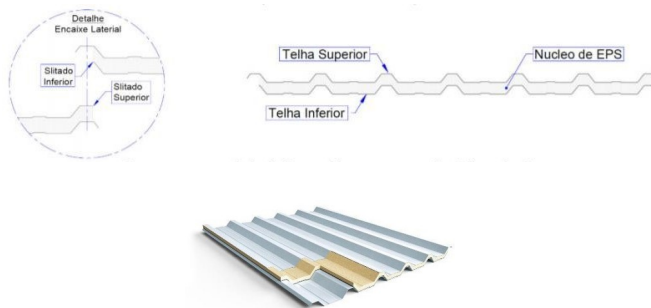


de 0,50 mm, com pré-pintura de cor branca nas duas faces, núcleo em poliisocianurato (pir) com espessura de 50 mm

As telhas metálicas serão de procedência conhecida e idônea, textura homogênea, compactas, de coloração uniforme, isentas de rachaduras, ninhos ou qualquer material estranho. Deverão apresentar as bordas e saliências íntegras e regulares. Deverão ser verificadas todas as etapas do processo executivo, de modo a garantir perfeita uniformidade de panos, alinhamentos das telhas e beirais, fixação e vedação da cobertura. As telhas deverão ser inteiras para vencer os vãos do telhado e apresentar-se em boas condições, sem emassamentos, com cantos lineares, sem furos ou rachaduras.

Deverão ser respeitadas as condições de apoio, os vãos livres máximos admissíveis entre os apoios das telhas, e os recobrimentos recomendados. A montagem deverá ser iniciada, sempre, do beiral para a cumeeira se houver.

Deverá ser feita, sempre que possível, no sentido contrário dos ventos dominantes da região. Águas opostas do telhado deverão ser cobertas simultaneamente. A cumeeira deverá ser usada como gabarito para manter o alinhamento das ondas, as terças deverão ser paralelas entre si. Caso a construção esteja fora do esquadro, a primeira telha será colocada perpendicularmente às terças acertando o beiral lateral com o corte diagonal das telhas da primeira faixa. As demais telhas serão montadas normalmente. No recobrimento de quatro cantos de telhas, os dois intermediários deverão ser cortados. As faces das terças em contato com as telhas deverão situar-se em um mesmo plano. As telhas não deverão ser apoiadas em arestas (quinas) ou faces arredondadas. Não se deverá pisar diretamente sobre as telhas. Utilizar tábuas apoiadas em três terças.



Telha termoacústica. Imagens ilustrativas.

3.6.3-Rufo

Todas as concordâncias de telhados com paredes serão guarnecidas por rufos de alumínio. O rufo será em chapa de aço galvanizada nº26, corte 33cm e deverá ser aplicado nos locais de encontro (concordância) entre cobertura e parede e no acabamento de platibanda (rufo pingadeira).

3.6.4-Pingadeira

Pingadeira aplicada em muro de divisa sendo moldura tipo “U” invertido em argamassa com 2 cm de espessura, com a parte vertical descendo 2,5cm em paralelo com alvenaria.

Na platibanda será aplicado a pingadeira em chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33, em “U” invertido protegendo a face superior da alvenaria.

3.6.5-Calha

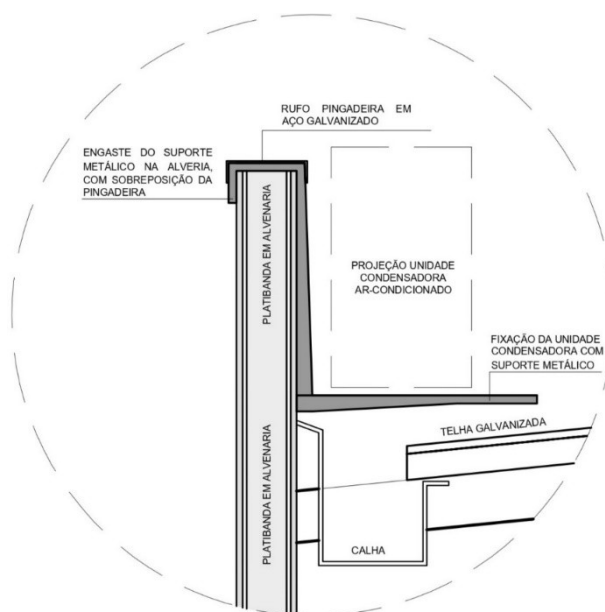
Calha em chapa de aço galvanizado nº24, desenvolvimento de 100cm e 50cm, conforme indicado em projeto de drenagem pluvial, verificar projeto específico.

Deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas.

A colocação e fixação dos elementos de captação de água devem ocorrer pouco antes do arremate final do telhado, observar caimento mínimo de 0,2% nas calhas.

3.6.6-Fixação suporte da unidade condensadora

A instalação das unidades condensadoras na platibanda em alvenaria deve contemplar o uso de suporte metálico adequado. Quando necessário, o engaste do suporte na alvenaria deve ser realizado por meio de um sistema tipo gancho, garantindo a fixação segura. O acabamento deve incluir a sobreposição de um rufo pingadeira em aço galvanizado, assegurando a proteção contra infiltrações.



Suporte Unidade-condensadora. Imagens ilustrativas.

3.6.7-Elemento de vedação (alvenaria)



Todas as alvenarias deverão ser executadas com tijolos de fabricação mecânica de 1ª qualidade, ou seja, não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência e durabilidade e obedecerão às normas NBR 7170 e NBR 7171.

A alvenaria de vedação com blocos cerâmicos deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de estrutura. Estas atividades não deverão ocorrer concomitantes, visto as patologias que a edificação poderá apresentar pelo uso desta prática.

Será executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, traço 1:2:8; observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente. O encunhamento será feito com tijolo comum. As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes no projeto.

Antes de iniciar a construção, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados, preferencialmente, por meio de miras e níveis a laser ou, no mínimo, através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas, etc., devem ser marcados através de fios a prumo.

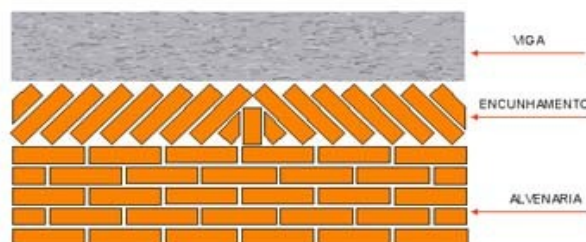
As aberturas de rasgos (sulcos) nas alvenarias para embutimento de instalações só podem ser iniciados após a execução do travamento (encunhamento) das paredes.

A demarcação das alvenarias deverá ser executada com a primeira fiada de blocos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto, deixando livres os vãos de portas, de janelas que se apoiam no piso, de prumadas de tubulações e etc.

O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. Deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5m de altura.

Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa. O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com argamassa de vedação com bisnaga.





Encunhamento com tijolo cerâmico. Imagem ilustrativa.

3.6.8-Vergas e contra vergas

Serão executadas vergas de concreto armado, seção 0,10x0,12cm, com transpasse além da medida do vão, não inferior a 20% do tamanho do vão para cada lado, na parte superior e inferior das janelas, e na parte superior para as portas. Conforme quadro de esquadria. (Ver Projeto Arquitetônico)

Sobre os vãos de portas e sobre/sob as janelas deverão ser construídas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas. As vergas se estenderão, para além dos vãos, 20 cm para cada lado. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura deverá ser executada verga contínua sobre todos eles.

Em caso de cargas elevadas e grandes vãos deverão ser feito um cálculo para dimensionamento das vergas. Nos demais casos, as vergas poderão ser com blocos canaletas preenchidos com concreto Fck 15 MPa e 4 barras longitudinais de ferro 8 mm e estribos de ferro de 5,0 mm espaçados a cada 15 cm.

ESQUADRIAS

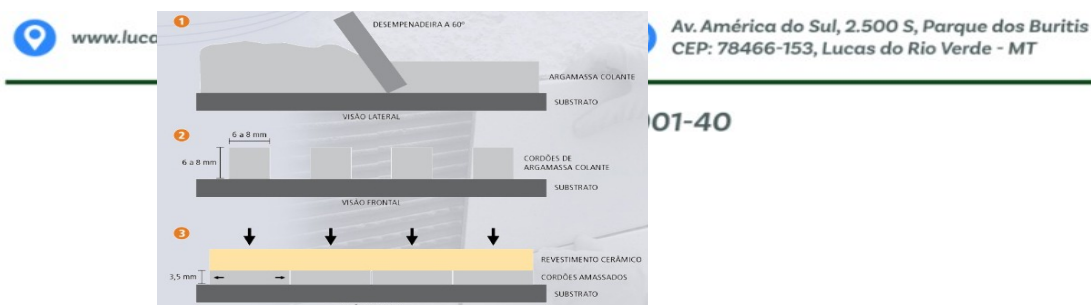
As esquadrias serão subdivididas em alguns modelos como se expõe no quadro de esquadrias do projeto arquitetônico. Verificar projeto específico.

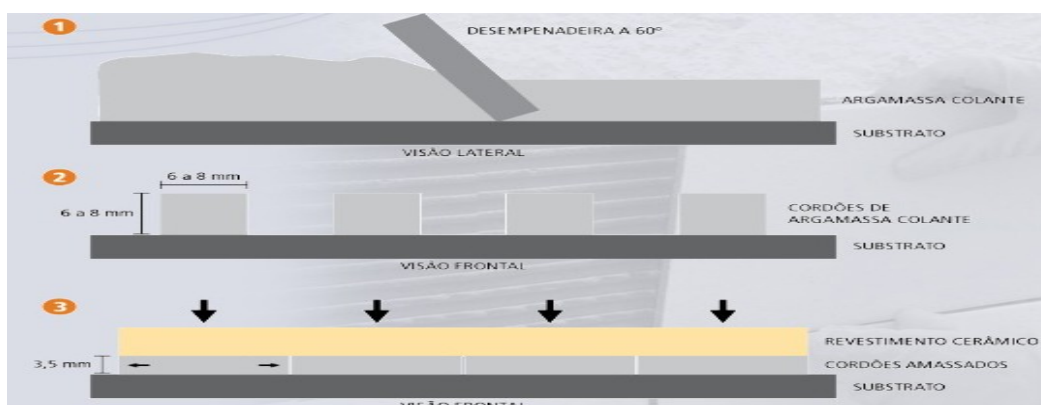
REVESTIMENTOS

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, apumadas, alinhadas e niveladas. A mescla dos componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que ela adquira perfeita homogeneidade.

As superfícies de aplicação devem ser limpas e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos. Rebocos e contrapisos devem estar no mínimo 14 dias curado.

A aplicação deve ocorrer com desempenadeira dentada, de forma que crie cordões e sulcos paralelos, assentado a peça e colocado espaçadores, garantindo assim o perfeito nivelamento entre as peças. Conforme imagem abaixo:





Aplicação de revestimento. Imagens ilustrativas.

O revestimento só será iniciado após embutidas todas as canalizações que sob eles passarem. Todas as paredes receberão revestimento de argamassa, seguindo as etapas abaixo:

3.8.1-Chapisco traço 1:3 (cimento e areia média) Aplicado em Alvenarias e Estruturas Internas

Todas as alvenarias e estruturas de concreto internas deverão ser chapiscadas, com sua aplicação manual através de colher de pedreiro, argamassa de chapisco deverá ser feita em betoneira com traço de cimento e areia traço 1:3.

3.8.2-Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média) - Aplicado em lajes tetos

Toda superfície da laje deverá ter chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia traço 1:4, aplicado manualmente com rolo de textura e com mistura de emulsão polimérica (adesivo). O mesmo deverá ser preparado em betoneira.

3.8.3-Massa única com espessura de 20 mm aplicada sobre o teto para recebimento de pintura, traço 1:2:8



As lajes após a aplicação de chapisco deverão ser rebocadas com reboco paulista de espessura mínima de 20 mm ou como denominação técnica, aplicação de massa única para recebimento de pintura com argamassa de traço 1:2:8 (cimento cal e areia) preparada em betoneira e sua aplicação de forma manual com colher de pedreiro. O revestimento deverá estar devidamente, sarrafeado e desempenado, sem imperfeições, pronto para o recebimento de massa corrida.

3.8.4-Emboço ou Massa única com espessura de 25 mm aplicada sobre panos de fachadas para recebimento de pintura, traço 1:2:8

Toda a superfície externa da alvenaria após chapisco, deverá receber revestimento argamassado do tipo emboço desempenado de aplicação única com espessura mínima de 25mm, para o recebimento de pintura com selador acrílico e tinta acrílica. Seu preparo deverá ser com argamassa de traço 1:2:8 (cimento cal e areia) preparada em betoneira e aplicada manualmente com colher de pedreiro. O revestimento deverá estar devidamente, sarrafeado e desempenado, sem imperfeições, pronto para o recebimento de massa corrida.

3.8.5-Emboço com espessura de 10 mm aplicada sobre alvenarias internas, cujas receberão revestimento cerâmico, traço 1:2:8

As alvenarias internas que receberão revestimento cerâmico, após a aplicação do chapisco deverá receber revestimento argamassado do tipo emboço/massa única sarrafeada com espessura mínima de 10mm. Seu preparo deverá ser com argamassa de traço 1:2:8 (cimento cal e areia) preparada em betoneira e aplicada manualmente com colher de pedreiro.

3.8.6-Emboço ou Massa única com espessura de 20 mm aplicada sobre alvenarias internas, cujas não receberão revestimento cerâmico, mas sim recebimento de pintura, traço 1:2:8

Toda a superfície interna cujo não receber revestimento cerâmico, após chapisco, deverá receber revestimento argamassado do tipo massa desempenado de aplicação única com espessura mínima de 20mm, para o recebimento de pintura com selador acrílico e tinta acrílica. Seu preparo deverá ser com argamassa de traço 1:2:8 (cimento cal e areia) preparada em betoneira e aplicada manualmente com colher de pedreiro. O revestimento deverá estar devidamente, sarrafeado e desempenado, sem imperfeições, pronto para o recebimento de massa corrida.

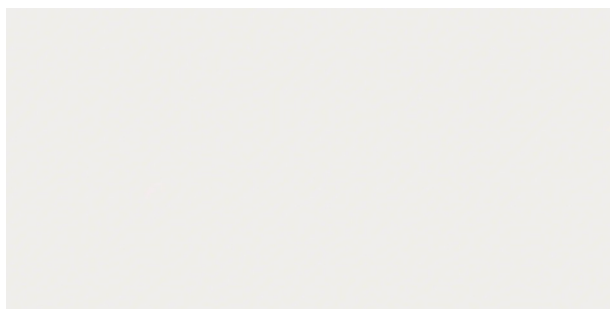
3.8.7-Revestimento Cerâmico para Parede de 33x45cm

Os revestimentos de parede em cerâmica serão executados por ladrilheiros peritos em serviço esmerado e durável, de acordo com o projeto. As cerâmicas serão selecionadas quanto à qualidade, calibragem, desempenho e coloração, sendo

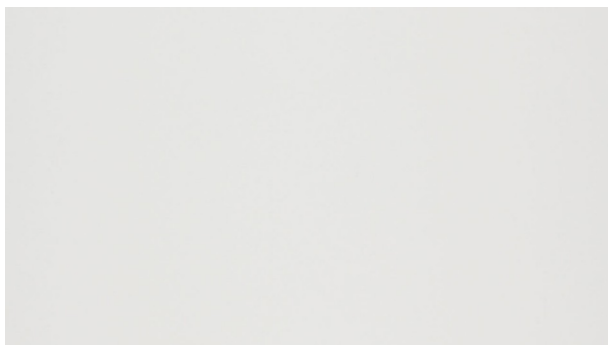


descartadas as peças que demonstrarem defeito de superfície, discrepância de bitola ou empeno. As cerâmicas cortadas para passagem de tubos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas. O assentamento se fará com argamassa pronta de boa qualidade, certificando-se, após a pega dela, da perfeita aderência das peças ao substrato.

A aplicação de revestimento cerâmico será realizada conforme indicado no “Quadro de Especificações Interna” e suas respectivas alturas. Os revestimentos deverão ser do tipo cerâmico esmaltado extra PEI-3 para paredes com dimensões das peças de 33x45cm aplicada em ambientes internos com argamassa ACIII.



Material de referência Glacier White Line 30x60 retificado (Portobello)



Material de referência: Forma branco, Eliane 32x60

PISOS

3.9.1-Contrapiso

O contrapiso com espessura de 5 cm será preparado com betoneira e será feita regularização do contrapiso com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), espessura de 2,0 cm, preparo manual.

A aplicação será em todas as áreas que receberão revestimentos de piso, conforme projeto arquitetônico.



O contrapiso será executado com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação ao assentamento do piso, com vistas a diminuir o efeito da retração da argamassa sobre a pavimentação de que se trata. A superfície da camada imediatamente anterior ao contrapiso deverá estar isenta de tudo que possa prejudicar a aderência entre ambas. Com finalidade de garantir a aderência do contrapiso a camada imediatamente inferior, esta última será umedecida e polvilhada com cimento (formando pasta), lançando-se em seguida, a argamassa que constitui o primeiro. O acabamento da superfície do contrapiso terá textura áspera, obtida por sarrafeamento ou ligeiro desempenamento.

3.9.2-Argamassa

Todas as áreas que serão assentados os pisos cerâmicos, receberão argamassa com os efeitos da Norma NBR 13281.

Portanto, argamassa de uso interno ACI 20Kg Cinza, Rendimento Camada Simples (Até 900cm²): $\pm 4,5\text{kg/m}^2$ assentamento contra piso com secagem rápida para assentamento de cerâmicas de até 80x80cm em áreas internas tipo ACI, conforme a NBR 14.081.

3.9.3-Execução

O primeiro passo é limpar totalmente a superfície onde será feita a aplicação. Ela deve estar íntegra, sem desagregações ou contaminantes. Para isso, você pode fazer uma lavagem com jato de água. Depois, é a vez de verificar se existem fissuras ou trincas, para realizar as devidas correções com impermeabilizante de camada grossa.

A execução dos pisos só poderá ser iniciada após a conclusão dos revestimentos das paredes e o assentamento das canalizações que devam passar sob eles, completado o sistema de drenagem e de impermeabilização quando houver, devendo ser concluída antes das pinturas.

O assentamento deve ser feito com colher de pedreiro ou bisnagas buscando regularizar a base. A execução deverá seguir as orientações do Fabricante.

3.9.4-Pisos internos

Os pisos e pavimentos especificados deverão ser executados de acordo com o projeto arquitetônico e planta de paginação de piso.

Os pisos laváveis ou sujeitos a chuva serão executados com declive mínimo de 0.5%, de modo a permitir o fácil escoamento das águas de lavagem em direção aos ralos, soleiras ou portas externas. A declividade deve ser dada no lastro ou em alguns casos, quando a dimensão do ambiente o permitir, no próprio piso.

Os revestimentos cerâmicos para piso internos são materiais laváveis, não escorregadios e resistente a brasão. Deverão possuir PEI 5.



Tipo: PEI 5 retificado. Tamanho da peça 60 x 60 ou superior;

Tipo de acabamento: Polido antiderrapante.

Cor: cinza claro.

Absorção máxima de água: $\geq 0,5\%$.

Classe de resistência química: B (média)

Aplicação: Assentado com rejuntamento flexível com massa à base de epóxi.

Após assentado, os pisos deverão ser protegidos com lona ou outro, para não haver danos e sujeira. O piso deverá ser entregue em perfeitas condições.

3.9.5-Rejunte

Rejunte, uso comercial atende a norma NBR 14.992. Juntas de assentamento de 1mm. A execução do rejunte deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, sendo aplicado onde instalar os pisos/ revestimentos.

3.9.6-Pisos externos

Todos os locais onde serão colocados pisos, como calçamentos, piso PAVER, revestimentos cerâmicos, porcelanatos e outros, antes de sua aplicação o terreno local deverá ser nivelado e devidamente regularizado. Nos ambientes internos antes da execução dos contrapisos e revestimentos, sobre solo regularizado deverá ser aplicado lona plástica com micra 150.

3.9.7-Calçadas especiais

A sinalização tátil de alerta consiste em um conjunto de piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa conforme padronizado pela ABNT 9050 cujo objetivo principal é sinalizar as situações de risco ao deficiente visual e às pessoas com visão subnormal. Também é utilizada em composição com o piso tátil direcional, para sinalizar as mudanças ou alternativas de direção.

GRANITOS

Divisórias em granito

Será executado instalação de divisória em granito polido Cinza Andorinha espessura 3cm assentado com argamassa traço 1:4, arremate em cimento branco. Essas divisórias serão empregadas nos ambientes de instalações sanitárias.

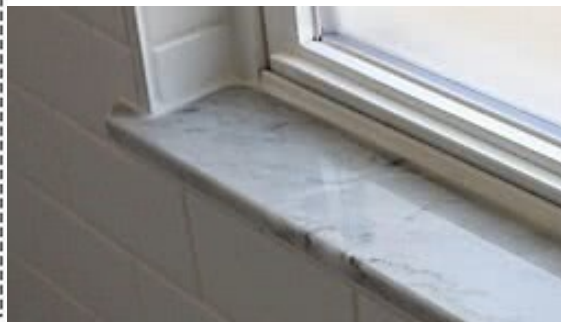
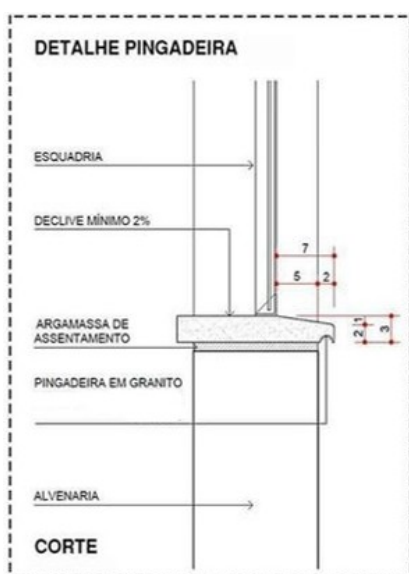


Bancadas

As bancadas deverão ser construídas de acordo com a disposição de cada tipo de sala, conforme projeto arquitetônico, em granito polido Cinza Andorinha espessura 2,50 cm.

Pingadeiras

Será executado instalação de pingadeiras em cada janela, que deverão ser em granito polido Cinza Andorinha com largura mínima de 17,00cm e espessura mínima de 2,00cm, considerando sulcos na face inferior. As pingadeiras deverão ser assentadas nos peitoris, sobre argamassa de cimento e areia com traço 1:3, no momento da execução as bordas laterais deverão estar embutidas 2,5cm dentro da parede, a fim de garantir a estanqueidade das juntas.



Detalhe de instalação de pingadeira. Imagem ilustrativa.

Soleiras

Serão utilizadas soleiras apenas quando necessário marcar separação de cômodos com desníveis no piso, como:

- Vãos das portas que dão acesso as áreas internas x externa;
- Áreas molhadas como banheiros, vestiários, lavanderia e CME.

Verificar projeto arquitetônico, planta paginação de piso.

Para execução o emboço e argamassa de contrapiso devem estar sarrafeados ou desempenados e curados há pelo menos 14 dias. A base deve estar firme, seca, limpa e,



devem ter ocorrido todas as retrações próprias do cimento e a estabilização de possíveis fissuras. Os pequenos reparos devem ser feitos pelo menos 48 h antes da aplicação da argamassa colante. Após o piso estar assentado passar a argamassa mármore e granitos interno especialmente desenvolvida para assentar mármore e granitos em áreas internas. As placas devem estar secas e limpas. Aplique uma camada de 3 a 4 mm de espessura e forme cordões com o lado denteado da desempenadeira. Aplique a placa sobre a argamassa, fazendo-as deslizar um pouco sobre a argamassa colante. Pressione com os dedos e bata levemente com o martelo de borracha.

PINTURA

O Construtor/Contratado deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

Antes da realização da pintura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela fiscalização. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da fiscalização.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais; e os salpicos de tinta deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Serão de responsabilidade do Construtor/Contratado os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços acima discriminados.

3.11.1-Fundo Selador Acrílico

Deverá ser aplicado em todas as superfícies de paredes e tetos, internas e externas. Preparar as superfícies com o selador acrílico, promovendo o preenchimento dos poros para aplicação posterior dos produtos de acabamento.

Usar acabamento fosco e de cor branca; depois de aplicado, o selador acrílico não deve ficar exposto por mais de 21 dias sem aplicação da tinta de acabamento.



Aplicar uma demão com rolo de lã, ou trincha ou pincel de cerdas macias. Para a diluição usar entre 10 e 30% com água; misturar bem o conteúdo da embalagem até sua completa homogeneização.

Toda e qualquer superfície tem que estar bem-preparada para receber a pintura. É importante que esteja limpa e seca. Antes de aplicar o selador, corrija as imperfeições e elimine a umidade, mofo, pó, manchas de gordura e outros contaminantes. Em todos os casos, leia atentamente todas as recomendações das embalagens dos produtos utilizados.

3.11.2-Aplicação e lixamento de massa látex PVA em Paredes e Tetos

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar massa do tipo corrida látex nas paredes internas e no teto, com massa de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície argamassada devidamente recoberta com fundo selador.

3.11.3-Pintura Interna

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar massa do tipo corrida látex nas paredes internas, com massa de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície argamassada devidamente recoberta com fundo selador, bem como deverá ser aplicado em locais com forro de gesso acartonado.

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar pintura em látex acrílico na cor branco gelo nas paredes internas, e cor branco neve nos tetos, com tinta de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície de alvenarias devidamente recoberta com fundo selador.

Em todas as superfícies a serem pintadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições grosseiramente visíveis, efetuando-se a devida substituição de material quando necessário. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura e seladas para receber o acabamento. As pinturas deverão ser iniciadas quando o fundo selador estiver seco.

Serão de responsabilidade do Construtor/Contratado todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços discriminados.

3.11.4-Pintura Externa – Textura

A pintura externa texturizada com rolo é uma técnica de acabamento que visa proporcionar uma estética diferenciada às fachadas. Este método utiliza um rolo especial para criar padrões em relevo na superfície, resultando em uma aparência visualmente interessante e única, além de oferecer maior durabilidade e proteção contra intempéries. Os materiais a serem utilizados deverão ser:

Tinta Texturizada: Tinta acrílica texturizada de alta qualidade, resistente a raios UV, fungos e intempéries.



Rolo Texturizado: Rolo de espuma com padrões específicos (por exemplo, ranhuras, relevos ondulados, ou estampas geométricas) adequado para a aplicação de textura em superfícies externas.

Selador Acrílico: Selador acrílico para preparar a superfície e garantir melhor aderência da tinta texturizada.

Antes da aplicação da tinta texturizada, a superfície deve ser devidamente preparada para garantir a durabilidade e a qualidade do acabamento:

Limpeza: Limpeza completa da superfície para remover sujeiras, poeira, mofo e resíduos de tinta antiga.

Correção de Imperfeições: Aplicação de massa corrida ou argamassa para corrigir fissuras, buracos e outras imperfeições na parede.

Selagem: Aplicação de uma camada de selador acrílico para garantir melhor aderência da tinta texturizada e uniformidade na absorção.

A aplicação da pintura texturizada com rolo envolve os seguintes passos:

Primeira Camada de Base: Aplicação de uma camada de base com tinta acrílica comum para garantir uniformidade na cor e na absorção da textura.

Aplicação da Tinta Texturizada: Utilização do rolo texturizado para aplicar a tinta texturizada na parede em movimentos uniformes e contínuos. É importante manter uma pressão constante e movimentos controlados para obter uma textura homogênea.

Acabamento: Verificação e retoques finais para garantir que a textura esteja uniforme e sem falhas.

Conforme locais indicadas em projeto arquitetônico:

Pintura texturizada externa

Pintura interna em látex PVA premium:

Branco gelo: Paredes internas

Branco neve: Forro de gesso

3.11.5-Pintura de Teto e Forro de Gesso

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar massa do tipo corrida látex nos tetos e forros de gesso, com massa de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície argamassada devidamente recoberta com fundo selador.

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar pintura em látex acrílico em toda superfície de teto e forro, com tinta de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície devidamente recoberta com fundo selador acrílica, na cor branco neve.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Gradil metálico

O gradil será executado sobre mureta de alvenaria com material Nylofor, recebendo tratamento com pintura de tinta alquídica com acabamento em esmalte sintético acetinado pulverizado. O modelo deverá ser como se expõe na imagem abaixo:



Guarda-corpo

A instalação de guarda-corpo metálico deverá ser feita na escada e rampa de acesso, conforme a NBR 9050. Verificar detalhamento do projeto arquitetônico.

Utilizar perfis de aço inoxidável, alumínio ou aço galvanizado, fixados com parafusos e buchas adequados. A preparação inclui a verificação da adequação das superfícies de apoio. A fabricação envolve corte e montagem dos perfis metálicos conforme as especificações do projeto, seguidos da aplicação do acabamento necessário. A instalação finaliza com a fixação das bases nas escadas e rampas, garantindo estabilidade e segurança. O modelo deverá ser como se expõe na imagem abaixo:



Lavatório para banheiro PCD



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

O lavatório deverá ser com coluna suspensa de canto. O modelo deverá ser como se expõe na imagem abaixo, ou similar:



Barras

Verificar tamanho das barras de apoio para lavatório PCD em projeto arquitetônico. Todas as peças deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas e em esquadro. Todas as medidas deverão ser conferidas no local. Material aço inox 304.

Torneira

Torneira Deficiente PCD Automática com Alavanca com fechamento automático acabamento cromado. Modelo conforme imagem abaixo, ou similar.



Válvula de descargar PCD

A válvula de descarga para sanitário PCD deve possuir alavanca conforme modelo da imagem abaixo, ou similar.





Tanque DML



Torneira DML e Jardim



Cuba de embutir inox – 56X34





Cuba em embutir oval 49X36,5 CM – Lavatórios



Torneira PressMatic bica baixa



Bacia sanitária infantil (Sala de lavagem e descontaminação)



SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Como a limpeza do piso cerâmico ou porcelanato.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local.

Deverão ser executados o abrigo de resíduos, lixo hospitalar modelo detalhado e especificado em projeto conforme as regulamentações da Rdc Nº 222, De 28 De Março De 2018. A aplicação do lastro com material granular, pedra britada nº 1 e pedra britada nº2, com espessura de 10cm. O plantio de grama batatais em placas nas áreas permeáveis e jardins. O assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100x15x13x30cm.

Sendo necessário o reassentamento de blocos retangulares para piso intertravado, com espessura de 6cm, em calçada com reaproveitamento dos blocos retangulares, sendo incluso a retirada e colocação do material. A execução do passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura de 6cm. O banco de entrada apoiado em alvenaria, sendo de peça retangular pré-moldada, volume de concreto de 30 a 100 litros.

Ainda, ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária. As ferragens deverão ser limpas com palha de aço e algum polidor para cromados. Os vidros, mediante o uso de álcool e pano seco. Os porcelanatos e granitos deverão ser limpos mediante o uso de sabão neutro. As louças e metais, com o uso de detergente apropriado em solução com água.



Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Durante a obra o Construtor/Contratado deverá realizar periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, atendendo para a legislação municipal vigente no tocante a coleta seletiva de resíduos de construção civil.

Todos os materiais que forem sobras de terceirizados devem ser removidos pelo fornecedor. Serão de responsabilidade do Construtor/Contratado todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução dos serviços.

4.1.1. A Contratante exige o acompanhamento técnico feito por Engenheiro Civil devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.2. Não há exigências de marcas ou modelos neste processo.

4.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

4.4.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.

4.4.3. Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.



4.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.6.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O valor será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

4.7.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5-EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

- 5.1.1. Início da execução do objeto: início imediato após a emissão da ordem de serviço.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.1.2.1 Fica a cargo da empresa vencedora definir as rotinas de serviço e as etapas a serem realizadas, desde que o cronograma proposto em planilha orçamentária seja cumprido;
 - 5.1.2.2 A empresa ganhadora tem autonomia em definir a frequência e periodicidade de execução do trabalho desde que não comprometa a qualidade dos serviços a serem prestados.
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme planilha orçamentária.
- 5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para a correta execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.3. A contratada deverá se responsabilizar objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
 - 5.3.1. Será responsabilidade da Contratada despesas com fornecimento de mão-de-obra necessários para realização e bom andamento dos serviços a ela solicitados, abrangendo também as despesas com o fornecimento de todos os equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), aplicáveis a cada função e serviço a ser realizado.
- 5.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 177, § 1º da Lei nº 14.133 de 2021);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Art. 22, inciso III do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

6.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15. A Contratante poderá recusar, desde que, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7-MEDICÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da medição realizada pela equipe técnica do Município e conferência dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.2 No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO em nome da CONTRATADA, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

7.3. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CNO.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.5. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria demandante.

7.6. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretaria demandante.

7.7. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

7.8. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

7.8.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.8.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.8.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Obs: Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

7.8.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



7.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8.6. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

7.9. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, conforme mencionado no item 7.1, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.11. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.12. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

7.13. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas solicitações assinadas pelo Departamento responsável.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.15. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.15.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações;

7.15.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

7.16. Para fins de pagamento, observar-se-á, ainda, o seguinte:

7.16.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.16.2. A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.

7.16.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.16.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



7.16.5. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.16.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

7.16.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8-SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, que será a partir do valor da tabela SINAPI.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica;

8.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

8.2.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

8.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.12.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:

8.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.



8.2.16.2. As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

8.2.16.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.2.16.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.2.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.17.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.17.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.17.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

8.2.17.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.17.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.18. Serão considerados os Balanços Patrimoniais (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; ou

8.2.18.2. Publicados em Jornal; ou

8.2.18.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

8.2.18.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.2.18.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do Termo de Encerramento.

8.2.18.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

8.2.19. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial exigido no item 8.2.17, podendo ser apresentado por uma das formas do item 8.2.18 ou por uma das formas abaixo:



8.2.19.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil simplificado, sem necessidade de registro, devendo conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador.

8.2.19.1.1. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

8.2.20. As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

8.2.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do documento acima.

8.2.21. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil ou a Declaração Anual do Simples Nacional apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

Qualificação Técnica:

Capacidade técnica operacional ou empresarial

8.2.22. Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da empresa licitante, dentro do prazo de validade, conforme determina a Lei nº 5.194/1966 e demais normas vigentes correlacionadas.

8.2.22.1. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT ou Conselho Profissional competente.

8.2.23. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Capacidade técnica profissional



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

8.2.24. Apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade técnico-profissional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participação da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, onde fique comprovado **a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação**, conforme o art. 67, II, da Lei 14.133/21.

8.2.24.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.2.24.2. Para a comprovação a que se refere o item 8.2.21 poderão ser solicitadas, em sede de diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.

a) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela, na data prevista para a entrega das propostas, vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante. A justificativa técnica para a exigência de Capacidade de Acervo Técnico segue em anexo ao processo.

8.2.24.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por uma das seguintes formas:

a) mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida.

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo (Contrato Social ou



Estatuto Social) da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei.

8.2.24.4. Os atestados devem conter:

- a) Nome do Contratado e do CONTRATANTE
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- c) Localização do serviço.
- d) Serviços Executados (discriminação e quantidade) dos itens 7.3; 7.4; 7.5; 9.1 e 9.2 (50%) constantes na Planilha Orçamentária Básica. Comprovação de execução conforme Acórdão 737/2012 Plenário;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL.	QUANT. LICITADA	PERC ENTU AL	QUANT. SOLICITAD A
7.3; 7.4 E 7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO	M²	513,93	50%	256,97
9.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS,	KG	5503,44	50%	2751,72
9.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 50 MM,	M²	189,11	50%	94,56

- e) Nome dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

8.2.24.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.2.24.6. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infração ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.2.24.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156



desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.2.25. Para atendimento das exigências de qualificação técnico–profissional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a obras civis.

8.2.26. Apresentação de certidão de registro do profissional junto ao CREA ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, que comprove a regularidade da situação do profissional.

Das Declarações:

8.2.27. Declaração Unificada que ateste:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres



vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que concorda que somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% do valor do futuro contrato.

j) que possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

k) que está ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

l) que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)

m) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

o) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

p) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

q) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Lucas Do Rio Verde-MT, antes da abertura oficial das propostas;



r) Que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA ou outro Conselho Profissional competente.

s) Que será submetido à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem está expressamente indicar;

t) Que aceita descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei;

u) Que recebeu todos os documentos, e que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens nele estabelecidos;

r) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

8.2.28. Atestado de visita técnica do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato. Este Atestado será fornecido pela Administração, competindo ao licitante agendar previamente a visita, nos termos estabelecidos em edital, OU:

8.2.29. Na impossibilidade de visita técnica, a licitante poderá apresentar Declaração de abstenção de visita técnica, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo exclusivamente os riscos de tal declaração.

Das Consultas e Disposições:

8.2.30. Preenchimento da Ficha cadastral;

8.2.31. Previamente à fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2.31.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.31.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.31.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.31.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.31.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.32. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.32.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Concorrência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.32.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos



originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.32.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.32.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.32.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2.32.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.2.32.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.32.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.32.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.32.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

8.2.32.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.32.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.



8.3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



8.3.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- c) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- d) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.4.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

8.4.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

8.4.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.4.4. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

8.4.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.4.5. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4.10. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;



8.4.11. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;

8.4.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

8.4.13. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

8.4.14. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

8.4.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4.16. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.4.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.4.19. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.



8.4.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.4.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.4.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.4.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.4.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.4.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.4.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.4.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.4.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



8.4.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.4.33. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.4.34. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.4.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.4.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.4.37. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.4.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.4.39. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.4.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.4.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo



contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.4.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.4.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.4.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.4.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.4.46. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

8.4.47. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.4.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.4.49.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



8.4.49.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.4.49.3. Quando houver armazenamento, manuseio e a utilização de líquidos inflamáveis e combustíveis (em geradores por exemplo), deverá ser observado a ABNT NBR 17505 e/ou outras leis em vigor para implantar os sistemas de segurança contra acidentes ambientais (como por exemplo: construção de canaletas, caixas separadoras e bacias de contenção). As bacias de contenção devem ser em alvenaria, impermeabilizadas e serem suficientes para conter quaisquer vazamentos que possam vir provenientes do equipamento.



Modelo de caixa de contenção para geradores

8.4.50. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.4.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos



resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.4.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.4.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.4.54. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.4.55. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.4.56. Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período. É de responsabilidade da empresa contratada a apresentação de relatório fotográfico de todas as etapas envolvidas no processo, devendo a quantidade ser tantas quanto necessárias para que o registro identifique de maneira clara o objeto executado. Este relatório será indispensável na apresentação dos documentos integrantes das medições dos serviços e será entregue à fiscalização que fará a verificação se o relatório é suficiente para identificar o serviço, podendo



solicitar o acréscimo de mais detalhes ou aceitá-lo, ficando este anexado à documentação de medição e acompanhamento da obra.

8.4.57. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.4.58. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.4.58.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.4.58.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.4.58.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.4.58.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



8.4.59. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.4.60. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.4.60.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.4.60.2. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

8.4.60.3. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

8.4.60.4. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



8.4.60.5. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

8.4.61. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.4.62. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado provará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Os resíduos perigosos gerados no processo de construção devem ser armazenados, transportados e destinados por empresas especializadas na coleta e destinação de resíduos contaminados. É obrigatória a apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Comprovante de Destinação Final ao fiscal do contrato. Esses resíduos não podem ser descartados em Ecopontos.

Os demais resíduos devem ser classificados em recicláveis e não recicláveis. Os materiais não recicláveis podem ser removidos por meio do serviço Disk Entulho, sendo obrigatória a apresentação do comprovante e da nota fiscal referente aos serviços prestados.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.



As sanções decorrentes da disposição incorreta dos materiais de resíduos da construção civil ficam a cargo da contratada.

8.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado pela Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5.9. A contratada deverá se responsabilizar objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

8.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto



ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 12.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.6.1.1, 8.6.1.4 e 8.6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.6.1.3, 8.6.1.5, 8.6.1.7;



c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.6.1.2 e de 8.6.1.8 a 8.6.1.12;

8.6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.6.1.2 a 8.6.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.6.1.8 a 8.6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.6.3.2 deste Termo de Referência.

8.6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022.

8.6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de



licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

9-VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para se estabelecer a estimativa da contratação, foram observados os parâmetros da Instrução Normativa nº 70/2023, de modo a constar o mínimo de pesquisas de preços previstos na referida norma, para a composição da cesta de preços para tal contratação.

9.2. Foram realizadas cotação com empresas do ramo do objeto, assim como, pesquisas em outros órgãos públicos com base em preços retirados do Sistema de Banco de Preços.

9.3. Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de contratação de serviços.

9.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.665.055,56 (Um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** conforme custos unitários de cada item apostos na tabela apresentada no tópico 1.1.1 acima.

10-DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

234 - 08.200.10.301.0800.1033.4.4.90.00.00.00.1.500.1002000

234 - 08.200.10.301.0800.1033.4.4.90.00.00.00.1.500.0000000 - Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11-DISPOSIÇÕES GERAIS:



11.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21, Decretos Municipais nº. 6.097/2022, nº. 6.096/2022, nº. 6.090/2022, bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 23 de outubro de 2025.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Tito Livio Tavares de Brito, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, sob matrícula nº 9347, com base nas especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Projetos desta Secretaria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame.

Tito Livio Tavares de Brito
Engenheiro Civil – CREA GO 9.899/D
Matrícula 9347

Fernanda Heldt Ventura
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 770/2025



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

ANEXO I – A

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

- * Projetos
- * Memorial Descritivo
- * Planilha Orçamentária
- * Cronograma Físico-Financeiro

Observação: O material citado encontra-se disponível no – link <https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site/licitacoes>.

* Caso não conseguir visualizar o material acima no site, os interessados poderão solicitar os mesmos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

À

PREFEITURA MUN. DE LUCAS DO RIO VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Bandeirantes, conforme Memorial Descritivo Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

O serviço acima descrito será executado no Município de Lucas do Rio Verde tudo em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE:

- a) Executaremos a obra acima especificada pelo preço global de R\$..... (.....), sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) O prazo de execução dos serviços será conforme o estabelecido no termo de referência e de total conhecimento desta empresa. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;



b.1) O prazo de vigência contratual será conforme o estabelecido no termo de referência e de total conhecimento desta empresa.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

e) Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Lucas do Rio Verde – MT, de 2024.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)



ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- i) que concordo que somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% do valor do futuro contrato.



j) que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

k) que estou ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

l) que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)

m) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

o) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

p) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

q) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Lucas Do Rio Verde-MT, antes da abertura oficial das propostas;

r) Que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA ou outro Conselho Profissional competente.

s) Que me submeterei à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar;

t) Que aceito a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei;



u) Que recebi todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos;

r) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

ANEXO IV
FICHA CADASTRAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

Para fins de agilidade do cadastro das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa e entregue no ato do credenciamento.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Bandeirantes, conforme Memorial Descritivo Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO:**

ESTADO CIVIL:

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

(Deverá ser feito o Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Servidor Carimbo e Assinatura do

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 000/2025.

Lucas do Rio Verde – MT de 2024.

(ass.) _____ Nome do
declarante _____ Número da Cédula de
Identidade _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....Inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco se eximir de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Lucas do Rio Verde – MT, xx de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

ANEXO VII
RELAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

Declaramos para execução dos serviços em questão, referentes a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 000/2025, que dispomos dos profissionais abaixo relacionado(s).

QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

E dos equipamentos abaixo relacionado(s):

QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Lucas do Rio Verde – MT de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº



ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (Lei Complementar nº123/2006).

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ – SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Concorrência Pública Nº. ____/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Lucas do Rio Verde – MT de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

Por este instrumento, credenciamos perante V.S^{as}, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ – SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, como representante qualificado e autorizado da empresa _____, devidamente inscrita sob o n.º _____, com sede à _____ (endereço completo), com todos os poderes especiais, para representar esta empresa junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, no decorrer do certame, inclusive para receber intimações, correspondências, realizar ou assinar declarações de qualquer natureza inerente ao certame e desistir, expressamente de recursos, até a fase de adjudicação.



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Bandeirantes, conforme Memorial Descritivo Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada **(o)**, brasileira **(o)**, casada **(o)**, residente e domiciliada **(o)** na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada **“MUNICÍPIO”**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 000/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Bandeirantes, conforme Memorial Descritivo Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Edital e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 000/2026**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

OU

2.4. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as **providências** cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O prazo de execução contratual é de contados a partir da data fixada para seu início na Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela Secretaria demandante.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde

108.200.10.301.0800.1033.4.4.90.00.00.00.1.500.1002000
08.200.10.301.0800.1033.4.4.90.00.00.00.1.500.0000000

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir com todas as obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com todas as obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.



9.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O percentual da garantia será de:

a) Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa PRESENCIAL ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa PRESENCIAL ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termo de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.



14.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

14.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

14.4. Constitui pela integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento, a MATRIZ DE RISCO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

15.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- 15.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 15.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 15.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Do Reajuste.

15.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

15.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



15.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

15.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

15.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.



15.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

15.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

15.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

15.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

15.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

19.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

19.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



19.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

19.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2024.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Bandeirantes, conforme Memorial Descritivo Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 26/01/2026.

Entrega dos Envelopes: Das 07h30min até as 08:00 horas do dia 26/01/2026.

Abertura dos Envelopes a partir das: 08:00 horas do dia 26/01/2026.

Editais Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: (65) 3549-8300 e no Site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 14133/21 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de janeiro de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT